

TÍTULO 53 – NORMAS ESPECÍFICAS DE MALVA/JUTA – SAFRA 2025

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 035, DE 18/12/2024

- 1) **UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS:** Todos os estados da região Norte.
- 2) **NATUREZA DAS OPERAÇÕES/PRODUTOS AMPARADOS/BENEFICIÁRIOS:**
- a) aquisições de malva/juta embonecada (seca, solta e não prensada), ou malva/juta prensada: de agricultores familiares, produtores rurais e suas cooperativas;
 - b) financiamentos para garantia de preços e estocagem: observar o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4 e 4-1.
- 3) **INSTRUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO:** De acordo com as Portarias MA N.ºs 149 e 150, de 08/06/1982.
- 4) **EMBALAGEM/ACONDICIONAMENTO:**
- a) fibra embonecada: em “bonecas”, admitindo-se a formação de fardos com cerca de 50 kg;
 - b) fibra prensada: em fardos com cerca de 200 kg, prensados à densidade mínima de 400 kg/m³, amarrados com fita de aço, arame ou cordas da própria fibra, contendo a seguinte marcação: produto, safra, tipo da fibra, número do fardo, peso líquido e identificação do prensador.
- 5) **FINANCIAMENTOS:** Por meio de:
- a) Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários (FEE): observar o MCR 3-4;
 - b) Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP): observar o MCR 4-1;
 - c) Substituição da garantia: admitida por fibra prensada. No caso específico da indústria, admitida a substituição da garantia (embonecada ou prensada) por sacaria ou tela de malva/juta, de qualquer especificação, observando o preço de R\$ 8,26 / kg líquido.
- 6) **AGF:** Observar o TÍTULO 06 do MOC, e ainda:
- a) período de aquisição (considerar a data de colheita): de 01/01/2025 a 31/12/2025;
 - b) preço de aquisição do produto e valor efetivo da aquisição: calculados de acordo com os Itens 7 e 8 do Título 06 do MOC;
 - c) será descontado o percentual referente ao INSS (TÍTULO 20 do MOC), com base no valor da aquisição, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), tratado no Parecer PGFN/CAT N.º 270/2010, e no Processo Conab N.º 1.507/2010, exceto o valor da embalagem;
 - d) limite de aquisição: observar o disposto no Documento 4, do TÍTULO 06 do MOC.
- 7) **PREÇOS MÍNIMOS:** Tomando por base o Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MAPA N.º 700 de 15/07/2024 os preços foram estabelecidos em R\$ /kg, conforme segue:

TIPOS	FIBRA EMBONECADA (SECA E SOLTA)	FIBRA PRENSADA
1	4,52	4,72
2	4,52 (+)	4,72 (+)
3	3,90	4,10
4	3,03	3,23

(+). Preço Mínimo Básico.

8) CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO:

TIPOS	FIBRA EMBONECADA		FIBRA PRENSADA	
	Malva	Juta	Malva	Juta
1	MSS 1	JSS 1	MPR 1	JPR 1
2	MSS 2	JSS 2	MPR 2	JPR 2
3	MSS 3	JSS 3	MPR 3	JPR 3
4	MSS 4	JSS 4	MPR 4	JPR 4